

The logo for RADIX features the word "radix" in a bold, lowercase, sans-serif font. The letter "i" has a distinctive dot. The letter "x" is stylized with a green leaf-like shape on its upper right side. The background of the entire page is a dark purple color with a pattern of thin, overlapping, light purple lines that resemble tangled wires or abstract brushstrokes.

radix

Engenharia e Software

Canais de Integridade - 2ª edição

Os Canais de Integridade

É parte integrante do nosso Programa de Compliance a utilização ativa dos Canais de Integridade. Por meio deles poderão ser realizadas DENÚNCIAS, QUESTIONAMENTOS E DÚVIDAS relativas às normas de Compliance. Os Canais de Integridade são guiados pelos seguintes valores:

- Confidencialidade;
- Profissionalismo;
- Agilidade;
- Efetividade;
- Proibição de Retaliação; e
- Proteção ao Denunciante de boa-fé.

Os Canais de Integridade

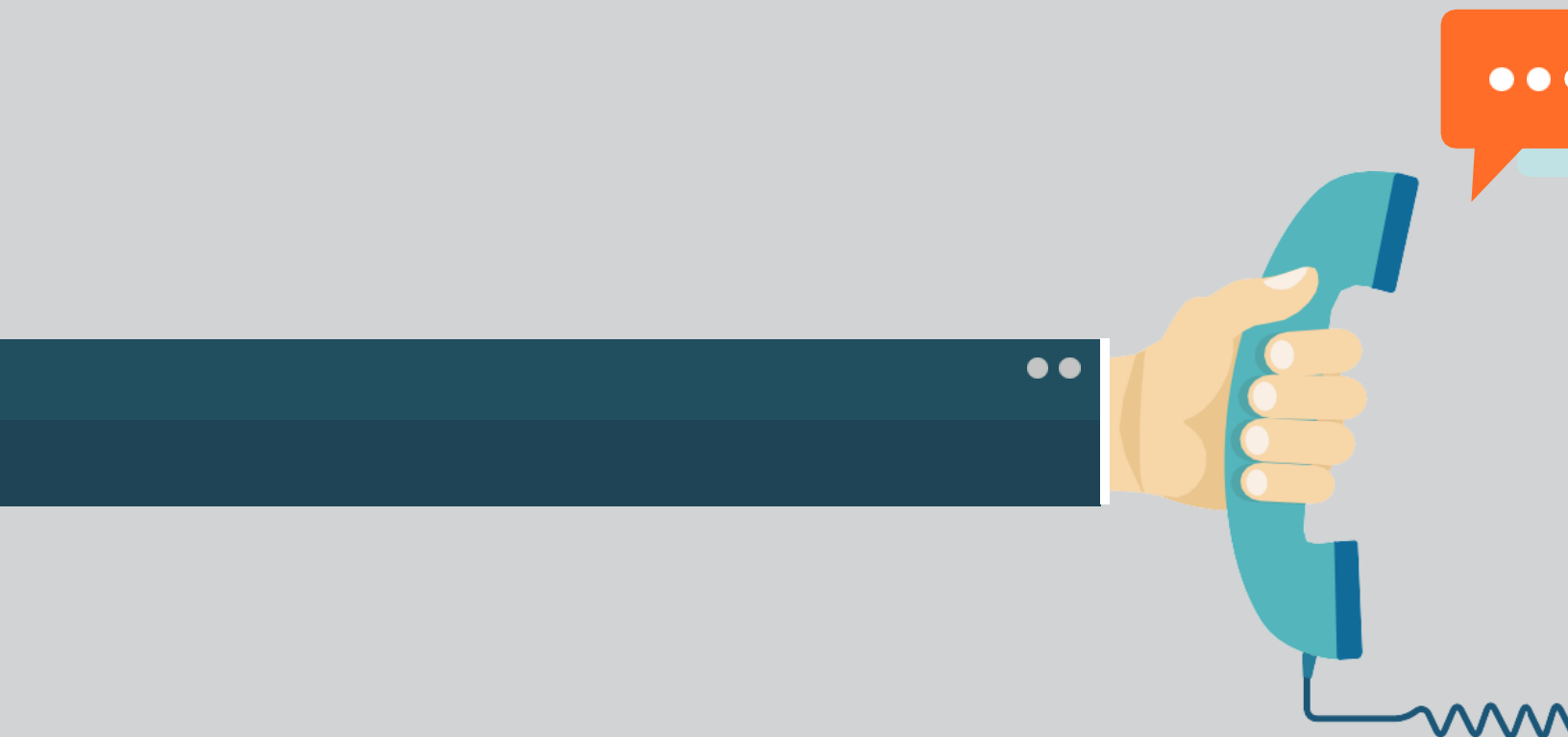
Todo e qualquer ato realizado em desconformidade com a lei ou com as normas internas da Companhia, em especial, as do Código de Conduta e Ética, deverá ser reportado ao Comitê de Ética da Radix.

Esses canais serão disponibilizados no site institucional da Companhia e podem ser utilizados por qualquer pessoa - vinculada ou não à Radix.

Como utilizar o CANAL DE DENÚNCIA (canaldedenuncia@radixeng.com.br):

A comunicação acerca dos atos que estejam em desacordo com as leis ou normas internas da Radix deve vir acompanhada do maior número de informações possíveis, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Identificação ou, caso se trate de denunciante anônimo, meio para futuras comunicações. Neste caso, recomenda-se aos denunciantes anônimos que utilizem endereço eletrônico diverso ao da Radix.
- b) Como tomou conhecimento do fato? Viu? Ouviu? Alguém contou?
- c) Qual é o fato a ser relatado?
- d) Onde ocorreu?
- e) Quando ocorreu? Continua ocorrendo?



- f) Quem está envolvido?
- g) Existem outras empresas envolvidas?
- h) Alguém mais tem conhecimento do fato?
- i) Há alguma potencial testemunha? Quem?
- j) Existe alguma evidência? Há recomendações de como conseguir mais evidências?

Essas informações visam não só auxiliar os representantes de Compliance na adoção de medidas, como também resguardar a Companhia e o próprio denunciante quanto aos fatos noticiados.

Como regra, é assegurado ao denunciante de boa-fé a garantia de não retaliação. Por outro lado, será aplicada sanção a qualquer colaborador da Radix que, comprovadamente, utilize este canal de má-fé. Também será punido o colaborador que, sabendo de algo que deveria reportar ao Comitê de Ética, nada fizer.



Diante disso, é expressamente proibido a terceiros e colaboradores da Radix, independentemente do cargo ocupado, praticar atos de retaliação contra aquele que, de boa-fé, denunciar ou manifestar suspeita, queixa ou preocupação relativas a possíveis violações ao Programa de Compliance da Companhia. Também não haverá retaliação a qualquer colaborador que venha a fornecer informações ou prestar assistência nos procedimentos de apurações da Radix.

É importante que seja atribuído caráter confidencial à denúncia até que ela seja comprovada ou que seja concluído que o fato noticiado é falso. Essa medida visa resguardar o denunciante de boa-fé de retaliações futuras, caso não seja comprovada a desconformidade do fato noticiado.

Dessa forma, garante-se aos denunciantes a segurança necessária para que todo e qualquer ato suspeito seja comunicado e apurado pela Radix com o devido rigor.

A Radix aplicará sanções disciplinares, inclusive com possibilidade de demissão, aos colaboradores que ameaçarem ou praticarem qualquer ato de retaliação contra o denunciante de boa-fé.

**Como utilizar o CANAL DE DÚVIDA
(canaldeduvida@radixeng.com.br):**

Lembre-se: o uso do Canal de Dúvida é livre! Logo, caso tenha qualquer dúvida, não aja sem ter a certeza de que sua conduta será considerada ética. Contate-nos. Utilize este Canal para sua segurança e para o bem da Radix e dos nossos negócios.

Recomendamos que questionamentos considerados urgentes sejam assim nomeados quando enviados ao Canal de Dúvida.

Além disso, vale destacar que o Comitê de Ética e seus integrantes também podem ser contatados diretamente ou por outros meios mais céleres.

SINAIS DE ALERTA

No intuito de orientar e evitar condutas indesejadas e/ou antiéticas, apresentamos uma lista com indicadores de atos e fatos que devem ser levados ao Comitê de Ética tão logo sejam descobertos, uma vez que podem caracterizar sinais de alerta de corrupção ou outros crimes (tributários, fiscais, econômicos, por exemplo).

Sinalizadores de Riscos Quanto ao Local de Celebração do Contrato:

Fique alerta quando o negócio ou transação, envolvendo o setor público ou privado, é feito em local conhecido pela existência de corrupção generalizada e/ou institucionalizada.

Sinalizadores de Riscos Relacionados a Terceiro:

Quanto a sua pessoa:

- Notícias ou informações de que realiza, realizou, ou tem propensão a realizar pagamentos indevidos a autoridades públicas e/ou políticas;
- Existência de ações civis ou penais, públicas ou privadas, contra o terceiro em virtude de condutas ilegais, antiéticas ou impróprias;
- Notícias ou informações que ponham em xeque a integridade do terceiro, como uma reputação de cometimento (pontual ou reiterada) de condutas ilegais, antiéticas ou impróprias;
- Ausência de Programa de Compliance formalmente implementado;
- Ausência de código de conduta adequado ou recusa em adotar ou cumprir um código de boas práticas de compliance estipulado por ambas as partes;
- Notícias ou informações de rescisão contratual por praticar condutas em desconformidade com a lei;

- Ausência de informações sobre o terceiro passíveis de verificação formal;
- Falta de histórico ou experiência profissional com os produtos, serviços, indústria ou campo relativos ao objeto do contrato;
- Ausência de estrutura administrativa ou de pessoal adequados para realizar o trabalho objeto do contrato;
- Ausência de instalações físicas adequadas para realizar o trabalho objeto do contrato, como, por exemplo, ter endereço virtual ou instalação não correspondente com sua estrutura (caixa postal ou pequeno espaço privado onde não seja possível exercer as atividades necessárias para entregar o serviço ou produto combinado);
- Não ter “business know how”, ou seja, não estar no negócio há tempo suficiente para possuir a necessária expertise ou experiência profissional adequada;
- Notícias ou informações de que o terceiro tem um beneficiário efetivo não revelado (seja esse agente público ou privado);
- Desempenho profissional supostamente maior do que o de concorrentes ou empresas em atividades similares; e
- Garantia ou promessa de taxas de retorno explicitamente altas em relação aos serviços prestados.

Quanto a suas atitudes e comportamentos:

- Solicita aprovação de orçamento significativamente excessivo ou de despesas incomuns;
- Começa a atuar em segmento de negócio diverso daquele para o qual foi contratado;
- O plano de execução é falho, vago, incompleto e necessita de outros contatos ou relacionamentos não estipulados previamente em contrato;

- Adota ações nas quais é possível prever que o trabalho executado ou a executar não está adequado;
- Começa a demonstrar falhas nas finanças ou sinais de diminuição de crédito;
- Se oferece e/ou envia faturas falsas, incorretas ou com suspeitas de fraude (como, p. ex.: quantidades não executadas, com preço maior do que o real, descrição vaga ou incompleta, entre outras);
- Solicita adiantamentos indevidos, incomuns ou não esperados quanto ao objeto contratado;
- Requer descontos completamente desproporcionais em comparação aos praticados no mercado;
- Solicita ou requer pagamentos em dinheiro, sem emissão dos respectivos documentos contábeis e fiscais;
- Solicita ou exige pagamento em local diverso de onde possui sede ou filiais;
- Solicita pagamento para outro terceiro ou por intermediários não estipulados previamente em contrato;
- Propõe de uso de empresas de fachada ou intermediárias (laranjas);
- Recusa fornecer a correta e adequada documentação e escrituração financeira, contábil, tributária e fiscal;
- Recusa apresentação correta de insumos e despesas;
- Requer pagamentos urgentes ou distintos do que foi acordado em contrato;

- Requer confidencialidade da relação contratual sem motivos justificáveis;
- Recusa-se a concordar em cumprir a legislação anticorrupção, bem como leis contra a lavagem de dinheiro, crimes econômicos ou similares;
- Recusa-se a firmar contratos escritos;
- Recusa-se a revelar a identidade de seus diretores, executivos ou outros membros de seu quadro societário;
- Recusa-se a responder perguntas referentes à Due Diligence;
- Recusa-se a incluir cláusulas de anticorrupção e auditoria em contratos; e
- Sugere descumprimento às normas de anticorrupção e adoção de conduta ilegal em negociações.

Sinalizadores de Riscos nos Relacionamentos Governamentais

- Relação familiar do terceiro, ou de seus dirigentes (no caso de pessoa jurídica), com autoridades da Administração Pública (nacional ou estrangeira);
- Descumprimento do período de quarentena do Terceiro (pessoa física) com histórico de atuação profissional em cargos estratégicos na Administração Pública;
- Notícias ou informações de que o terceiro (pessoa física ou jurídica) se vale ou se valeu de informações privilegiadas, obtidas junto à Administração Pública para realizar o trabalho que se propõe a fazer;

- A atitude de autoridades governamentais em defender, solicitar, ou exigir que o terceiro (pessoa física ou jurídica) seja selecionado ou contratado - tal situação é ainda mais grave se a autoridade tem poder de decisão sobre o negócio tratado;
- O terceiro faz contribuições financeiras com frequência a políticos, candidatos a cargos políticos, ou a organizações vinculadas a atividades políticas de qualquer natureza;
- Notícias ou informações de realização de reuniões privadas, e supostamente escusas, com autoridades da Administração Pública; e
- Notícias ou informações de que o terceiro fornece brindes, presentes ou hospitalidades a autoridades da Administração Pública em desacordo com a legislação vigente.